



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025

DISPENSA Nº 016/2025

EXECUÇÃO: INDIRETA

REF.: Contratação de empresa para prestação de serviços produção de materiais de mídia para divulgação institucional e promocional, captação audiovisual e fotográfica dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu.

1. PREÂMBULO

1.1. A Agente de Contratação do Município de Paraguaçu/MG, nomeada pela Portaria Nº 001/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, torna público a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos e condições a seguir:

2. REPARTIÇÃO INTERESSADA

2.1. Gabinete do Prefeito.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 75, inciso II e Art. 71 inciso IV da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa para prestação de serviços produção de materiais de mídia para divulgação institucional e promocional, captação audiovisual e fotográfica dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Produção de materiais de mídia para divulgação institucional e promocional, captação audiovisual e fotográfica de eventos - Criação de conteúdo digital personalizado para cada evento, alinhado à identidade visual e objetivos de comunicação. Produção de no mínimo 3 mídias por evento, podendo incluir artes gráficas, vídeos promocionais, teasers, chamadas para redes sociais e matérias institucionais. Captação profissional de imagens em vídeo e fotografia. Edição personalizada do material, alinhado à identidade visual de cada evento. Entrega de um aftermovie de no mínimo 1 minuto por dia de evento. Disponibilização de pelo menos 10 fotos por dia de evento.	Serv.	1	R\$ 34.680,00	R\$ 34.680,00

4.2. Os eventos contemplados são:



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



- Carnaval 2025 (28 de fevereiro a 4 de março) - Cobertura dos desfiles de blocos na Praça Oswaldo Costa (2 dias) e shows no Parque de Exposições (4 dias).
- Festa do Marolo (12 a 16 de março) - Cobertura do passeio no campo do marolo, Festival Marolo de Ouro, Palco Marolo, Cozinha Show, finais dos campeonatos esportivos de futebol e futsal e passeio ciclístico do Marolo.
- Festa do Trabalhador (1, 2 e 3 de maio).
- Julho Fest 2025 - (3 dias - data a definir).
- Expoap 2025 (28 a 31 de agosto).
- Desfile de Carro de Boi (1 dia - data a definir)
- Natal para Todos - Chegada do Papai Noel (1 dia - data a definir).
- Reveillon 2026 (31 de dezembro).
- Chegada da folia de Reis 2026 (1 dia).
- Mais 6 dias de coberturas extras conforme necessidade da Prefeitura para ações de comunicação da Divisão de Cultura e Turismo do Município.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a para prestação de serviços produção de materiais de mídia para divulgação institucional e promocional, captação audiovisual e fotográfica dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu, como uma medida estratégica que contribuirá significativamente para a divulgação eficaz de ações à população e para o fortalecimento da relação entre a prefeitura e seus cidadãos.

6. FORNECEDOR

6.1. **MATHIAS GONÇALVES - ME** - CNPJ Nº 53.466.950/0001-72, com sede na Rua João de Barro, nº 65, bairro Monte Verde, Município de Paraguaçu/MG, CEP: 37120-000

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- 7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.
 - a.1) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.

7.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

7.10. Declaração conjunta que atende os arts. 63, inciso I e IV, 63 §1º e 67, inciso VI e 68, inciso VI da Lei 14.133/2021.

8. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

8.1. O prazo de entrega dos serviços será em prazos estipulados pela Administração a partir do recebimento da AF - Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

9. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. O valor do total estimado a ser pago pela contratação é de R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais) em 12(doze) parcelas de R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais).

9.2. O pagamento a CONTRATADA será realizado pelo CONTRATANTE em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços com apresentação da Nota Fiscal.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 26/02/2025 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no Art. 105 e 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES
81	02.02.001.02.001.003.04.122.0059.2004.33903900	1500

12. DA RATIFICAÇÃO

12.1. Após a RATIFICAÇÃO do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias para assinar o Termo de Contrato, para cumprimento do disposto do Art. 71 da Lei Federal N 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do presente instrumento, na forma do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



13.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;
- c) Serem protocolados na Prefeitura Municipal;
- d) Serem dirigidos ao presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.4. Interposto o recurso, será comunicado ao licitante que poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

13.6. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente instrumento, devendo protocolizar o pedido no setor de compras do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal, no horário de 12h às 17h, no Paço Municipal, Rua Edward Eustáquio de Andrade, nº 220, bairro Centro, CEP: 37.120-000, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas obrigações assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se à seguinte sanção:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução do mesmo.

14.2. Ao Município de Paraguaçu/MG fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Processo Licitatório, justificando a razão de tal ato.

Paraguaçu/MG, 26 de fevereiro de 2025.

Débora Cristina Santos

Agente de Contratação